



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

Chamada Pública n.º 01/2019
(NUP: 64029.005935/2019-65)

Chamamento Público para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

O 6º Batalhão de Comunicações, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida São Roque, s/nº, bairro São Roque, Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.584.021/0001-76, representado neste ato pelo, Sr **NELSON MARINHO DE BASTOS JÚNIOR – Coronel**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 6º Batalhão de Comunicações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 11 de junho de 2019, às 09:00 horas, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 6º Batalhão de Comunicações, horário este de início da abertura das propostas.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD APRV	QTD HT	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alecrim 50g	Molho	60	0	60	R\$2,11	R\$ 126,60
2	Alface	und	840	0	840	R\$1,79	R\$ 1.503,60
3	Alho	kg	60	0	60	R\$24,42	R\$ 1.465,20
4	Banana Prata	kg	720	90	810	R\$3,29	R\$ 2.664,90
5	Batata Doce	kg	600	0	600	R\$3,12	R\$ 1.872,00
6	Bergamota	kg	500	30	530	R\$2,98	R\$ 1.579,40
7	Beterraba	kg	600	0	600	R\$3,25	R\$ 1.950,00
8	Biscoito Amanteigado 400g	und	300	90	390	R\$5,84	R\$ 2.277,60
9	Biscoito Colonial 400g	und	300	90	390	R\$7,61	R\$ 2.967,90
10	Biscoito Milho 400g	und	300	90	390	R\$4,99	R\$ 1.946,10
11	Brócolis	und	600	0	600	R\$4,42	R\$ 2.652,00
12	Cebola	kg	500	0	500	R\$3,89	R\$ 1.945,00

ITEM	PRODUTO	UND	QTD APRV	QTD HT	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Cenoura	kg	500	0	500	R\$3,78	R\$ 1.890,00
14	Chuchu	kg	240	0	240	R\$4,18	R\$ 1.003,20
15	Couve Flor	und	300	0	300	R\$5,14	R\$ 1.542,00
16	Couve Folha, maço aprox. 300g	und	450	0	450	R\$2,04	R\$ 918,00
17	Cuca 500g (Tipo Erva Doce)	und	1000	90	1090	R\$7,49	R\$ 8.164,10
18	Doce Cremoso de Marmelada pote 1 kg	und	60	0	60	R\$12,06	R\$ 723,60
19	Doce Cremoso Uva pote 1 kg	und	60	30	90	R\$11,03	R\$ 992,70
20	Doce de Figo pote 1 kg	und	120	10	130	R\$11,03	R\$ 1.433,90
21	Espinafre, maço 200g	molho	70	0	70	R\$2,96	R\$ 207,20
22	Laranja Suco	kg	700	300	1000	R\$2,98	R\$ 2.980,00
23	Limão	kg	300	20	320	R\$4,41	R\$ 1.411,20
24	Maçã Fuji	kg	350	50	400	R\$4,57	R\$ 1.828,00
25	Maçã Gala	kg	350	50	400	R\$3,90	R\$ 1.560,00
26	Manjerona 50g	molho	300	0	300	R\$2,21	R\$ 663,00
27	Massa Pizza 250g (35 cm)	und	450	0	450	R\$7,12	R\$ 3.204,00
28	Melancia	kg	120	40	160	R\$1,94	R\$ 310,40
29	Melão	kg	100	60	160	R\$3,90	R\$ 624,00
30	Molho de Tomate 1 kg	kg	150	0	150	R\$9,16	R\$ 1.374,00
31	Moranga	kg	600	0	600	R\$2,58	R\$ 1.548,00
32	Pães 60g	und	1800	3600	5400	R\$0,61	R\$ 3.294,00
33	Pães 60g Integral	und	1800	0	1800	R\$0,68	R\$ 1.224,00
34	Pêssego	kg	200	0	200	R\$7,90	R\$ 1.580,00
35	Pimentão	kg	480	0	480	R\$5,47	R\$ 2.625,60
36	Tempero Verde, maço 200g	molho	300	0	300	R\$1,93	R\$ 579,00
37	Tomate	kg	720	0	720	R\$4,04	R\$ 2.908,80
38	Vinagre Tinto 750 ml	und	200	0	200	R\$9,78	R\$ 1.956,00
TOTAL:							R\$ 69.495,00

2. Fonte de recursos

2.2 Recursos provenientes do Orçamento da União e das receitas arrecadadas com as taxas de hospedagem cobradas pelo Hotel de Trânsito do 6º B Com, conforme abaixo discriminado:

FONTE	PTRES	ND	PI	OBJETIVO
010000000	138790	33.90.30	E6SUCOLA1QR	ALIMENTAÇÃO DE MILITARES EM RANCHO
0151689332	093364	33.90.30	B2798108012	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
0250270006	089048	33.90.30	IXAPFUNHOTO	HOTEL DE TRÂNSITO (UG)

3. Preços

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, por meio de ampla pesquisa de preços devidamente documentada no mercado local, extraindo-se a mediana dos valores encontrados.



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....3/18)

3.1.1. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012.

4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

4.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados ao **6º Batalhão de Comunicações**; especificar a Chamada Pública n° **01/2019**; especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA; e identificar o nome do proponente.

4.2 Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Declaração procedência dos alimentos oferecidos são oriundos de produção própria, conforme Anexo III;
- g) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos cooperados/associados (Grupos Formais), conforme anexo IV;

4.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo **6º Batalhão de Comunicações**.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública.

4.3. Os proponentes deverão apresentar ainda, no **Envelope n° 02**, separado do primeiro envelope, a **Proposta de Venda**, para os Fornecedores Individuais conforme Anexo V e para os Grupos Formais conforme anexo VI.

5. Critérios de priorização das propostas

5.1 Serão priorizadas as propostas segundo os critérios abaixo especificados, de acordo com o contido no § 2º, Art 7º, da Resolução n° 50 do GGPA.

I - agricultores familiares do município;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....4/18)

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos solicitados pela Comissão de Licitações, no Setor de Aprovisionamento do 6º Batalhão de Comunicações situado à Avenida São Roque, s/nº, bairro São Roque, Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-610, dia 12 e 13 de junho de 2019, das 08:00 até às 11:30 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 6º Batalhão de Comunicações situado à Avenida São Roque, s/nº, bairro São Roque, Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-610, conforme o cronograma de entregas anexo II, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária de Crédito (OBC), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. Disposições Gerais

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 6º Batalhão de Comunicações, situado na Avenida São Roque, s/nº, bairro São Roque, Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-610, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 11:30 horas nas sextas-feiras, ou através do site www.6bcom.eb.mil.br, ou ainda pelo e-mail salc@6bcom.eb.mil.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentados no item 1.1 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo I).

9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

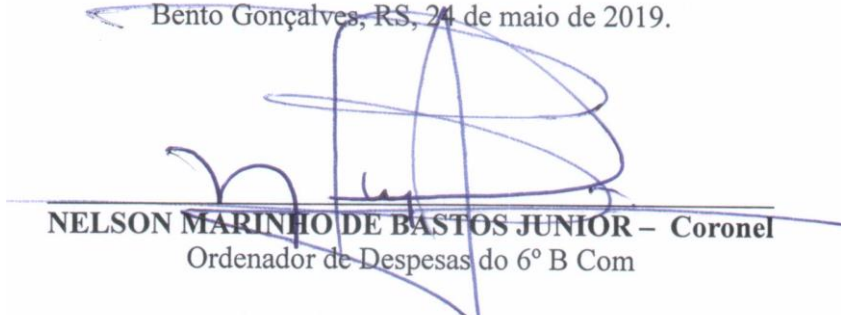
9.5 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

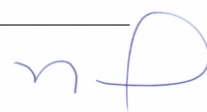
9.6 Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos na Avenida São Roque, s/nº, bairro São Roque, Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-610 ou pelos telefones (54) 3452-1633/1635 ou ainda pelo e-mail salc@6bcom.eb.mil.br.

Anexos:

- I – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**
- II – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
- III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA**
- IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**
- V – MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS; e**
- VI – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS.**

Bento Gonçalves, RS, 24 de maio de 2019.


NELSON MARINHO DE BASTOS JUNIOR – Coronel
Ordenador de Despesas do 6º B Com



ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL**

(Processo Administrativo nº EB 64029.005935/2019-65)

CONTRATO N.º XX/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 6º Batalhão de Comunicações, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Roque, s/n.º, inscrita no CNPJ sob n.º 09.584.021/0001-76, representada neste ato pelo Comandante, o Sr NELSON MARINHO DE BASTOS JUNIOR – Coronel, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda regular do órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....7/18)

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

FONTE	PTRES	ND	PI	OBJETIVO
0100000000	138790	33.90.30	E6SUCOLA1QR	ALIMENTAÇÃO DE MILITARES EM RANCHO
0151689332	093364	33.90.30	B2798108012	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
0250270006	089048	33.90.30	IXAPFUNHOTO	HOTEL DE TRÂNSITO (UG)

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho de despesa, expedida pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de maio de 2020.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....8/18)

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, valor unitário, e valor total de cada produto fornecido, de acordo com a Nota de Empenho.
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 02 (dois) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecução total ou parcialmente em qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....9/18)

- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

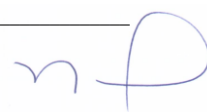
11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.





(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....10/18)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2019, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 50, de 26/09/2012, n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Subseção Judiciária de Bento Gonçalves-RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....11/18)

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, RS, ____ de _____ de 2019.

NELSON MARINHO DE BASTOS JUNIOR – Coronel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Comunicações

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

1. PARA O APROVISIONAMENTO DO 6º B COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	ENTREGA MENSAL (Quantidade)	ENTREGA SEMANAL Segunda-feira (Quantidade)
1	Alecrim 50g	molho	60	10	-
2	Alface	und	840	-	35
3	Alho	kg	60	-	25
4	Banana Prata	kg	720	-	30
5	Batata Doce	kg	600	-	25
6	Bergamota	kg	500	-	30
7	Beterraba	kg	600	-	25
8	Biscoito Amanteigado 400g	pct	300	-	12
9	Biscoito Colonial 400g	pct	300	-	12
10	Biscoito Milho 400g	pct	300	-	12
11	Brócolis	und	600	-	25
12	Cebola	kg	500	-	20
13	Cenoura	kg	500	-	20
14	Chuchu	kg	240	-	10
15	Couve Flor	und	300	-	12
16	Couve Folha	und	450	-	18
17	Cuca 500g (Tipo Erva Doce)	und	1000	-	40
18	Doce Cremoso de Marmelada pote 1 kg	und	60	10	-
19	Doce Cremoso Uva pote 1 kg	und	60	10	-
20	Doce de Figo pote 1 kg	und	120	20	-
21	Espinafre	molho	70	-	3
22	Laranja de Suco	kg	700	-	25
23	Limão	kg	300	-	12
24	Maçã Fuji	kg	350	-	15
25	Maçã Gala	kg	350	-	15
26	Manjerona 50g	molho	300	55	-
27	Massa Pizza 250 g	und	450	75	-
28	Melancia	kg	120	-	30
29	Melão	kg	100	-	25
30	Molho de Tomate 1 kg	kg	150	25	-
31	Moranga	kg	600	-	25
32	Pão 60g	und	1800	-	75
33	Pão 60g Integral	und	1800	-	75



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....13/18)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	ENTREGA MENSAL (Quantidade)	ENTREGA SEMANAL Segunda-feira (Quantidade)
34	Pêssego	kg	200	-	25
35	Pimentão	kg	480	-	20
36	Tempero Verde, maço 200 g	molho	300	-	12
37	Tomate	kg	720	-	30
38	Vinagre Tinto 750 ml	und	200	33	-

2. PARA O HOTEL DE TRÂNSITO DO 6º B COM

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	Dias de entrega semanais	Quantidade por entrega
4	Banana Prata	kg	90	Sexta-feira	4
6	Bergamota	kg	30	Sexta-feira	2,5
8	Biscoito Amanteigado 400g	pct	90	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	1 1 2
9	Biscoito Colonial 400g	pct	90	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	1 1 2
10	Biscoito Milho 400g	pct	90	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	1 1 2
17	Cuca 500g (Tipo Erva Doce)	und	90	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	1 1 2
19	Doce Cremoso Uva pote 1 kg	und	30	Sexta-feira	5
20	Doce de Figo pote 1 kg	und	10	Sexta-feira	2
22	Laranja de Suco	kg	300	Sexta-feira	13
23	Limão	kg	20	Sexta-feira	4
24	Maçã Fuji	kg	50	Sexta-feira	2
25	Maçã Gala	kg	50	Sexta-feira	2
28	Melancia	kg	40	Sexta-feira	10
29	Melão	kg	60	Sexta-feira	12
32	Pães 60g	und	3600	Segunda-feira Quarta-feira Sexta-feira	50 50 50



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....14/18)

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

LOGOMARCA/MARCA/DADOS DA EMPRESA

NUP Nº 64029.005935/2019-65
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 – 6º B Com

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa (ou endereço do representante do grupo informal), situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 – 6º B Com, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Bento Gonçalves – RS, ____ de _____ de 2019.

Nome Completo do Representante
CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (*nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda*) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, Decreto nº 7.775, de 04/07/2012, e Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012, modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações..... 16/18)

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Fone	
8. Nº Dap Física	9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº Item	Produto	Und	Qtd	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
				Unitário	Total	
...						
Valor total da proposta						

Obs: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2019, do 6º B Com

III – IDENTIFICAÇÃO DA ORGÃO COMPRADOR

1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
6º Batalhão de Comunicações	09.584.021/0001-76	Bento Gonçalves/RS
4. Endereço	5. DDD/Fone	
Av São Roque, S/Nº, bairro São Roque	(54) 3452-1633 R 5229	
6. Nome do representante	7. E-mail	8. CPF
Nelson Marinho de Bastos Junior – Coronel	comando@6bcom.eb.mil.br	120.683.318-10

IV. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....17/18)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. E-mail			7. DDD/Fone		
8. Nº Dap Jurídica		9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº Item	Produto	Und	Qtd	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
				Unitário	Total	
Valor total da proposta						

Obs: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 01/2019, do 6º B Com

III – RELAÇÃO DE PRODUTORES

Identificação do Agricultor Familiar	Item	Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Nome:					
Nº DAP:					
CPF:	...				
Nome:					
Nº DAP:					
CPF:	...				
Nome:					
Nº DAP:					
CPF:	...				
Valor Total da Proposta					



(Chamada Pública Nr 01/2019 – 6º Batalhão de Comunicações.....18/18)

IV – IDENTIFICAÇÃO DA ORGÃO COMPRADOR			
1. Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
6º Batalhão de Comunicações	09.584.021/0001-76	Bento Gonçalves/RS	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
Av São Roque, S/Nº, bairro São Roque		(54) 3452-1633 R 5229	
6. Nome do representante	7. E-mail	8. CPF	
Nelson Marinho de Bastos Junior – Coronel	comando@6bcom.eb.mil.br	120.683.318-10	
V. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data	Assinatura do representante do Grupo Formal	CPF	